

PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2024
SESSÃO PÚBLICA ÀS:08h:30min DO DIA:26/03/2024

 **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 28.257.820/0001-82

Rod sc 281 S/N, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara – SC, CEP 88.125-000

TELEFONE: (48) 3378-0375 – CEL: (48) 9 8403-1814 – adm@contatoverlich.com salflicitacoes@gmail.com

Administrador: Jeonicio Josemar Verlich, inscrito na Carteira de Identidade nº 4.680.667, CPF nº 052.995.829.51

Apresenta-se a proposta comercial para execução dos serviços na execução de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Ribeirão Crecker no distrito de Claraíba no Município de Nova Trento/SC, em conformidade com a Lei14.133/21, e Lei123/2006 e demais alterações, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência, projeto básico, planilhas e demais anexos. no valor global de R\$ 478.390,32 (Quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos), conforme planilha orçamentária, para sua execução, conforme cronograma físico-financeiro.

Declara-se que na proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Nova Trento.

Na execução dos serviços, observar-se-á rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Administração Pública, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informa-se que o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de Lucro Presumido.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Jeonicio Josemar Verlich, brasileiro, solteiro, empresário portador(a) da Cédula de Identidade RG nº4.680.667, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF nº052.995.829.51, como representante legal desta Empresa.

Por fim, declara-se que tem o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e a plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Sicred - 748

CIDADE: Antônio Carlos

AGÊNCIA:0226 - N.º DA CONTA CORRENTE: 22024-4

TITULAR DA CONTA CORRENTE: VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

dro de Alcântara, 26 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEONICIO JOSEMAR VERLICH
Data: 21/03/2024 16:34:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL

Jeonicio Josemar Verlich

Carteira de identidade nº4.680.667 e do CPF nº052.995.829.51

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ 28.257.820/0001-82

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS JUNKES SCHMITT
Data: 22/03/2024 08:37:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mateus Junkes schmitt

Carteira de identidade nº5.943.637 e do CPF nº087.554.079-71

CREA nº167022-8

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ 28.257.820/0001-82

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 28.257.820/0001-82

Rod sc 281 S/N, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara – SC, CEP 88.125-000

TELEFONE: (48) 3378-0375 – CEL: (48) 9 8403-1814 – lettespa_@hotmail.com - adm@contatoverlich.com

Administrador: Jeonicio Josemar Verlich, inscrito na Carteira de Identidade nº 4.680.667, CPF nº 052.995.829.51

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2024 - DATA 26/03/2024

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtd.	Descrição	UNID.	Valor Unit	Preço com BDI (R\$)	Valor Total
SERVIÇOS INICIAIS						
1						R\$ 16.409,70
1.1	4,50	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	R\$ 384,28	R\$ 472,77	R\$ 2.127,47
1.2	1,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE	unid	R\$ 11.608,74	R\$ 14.282,23	R\$ 14.282,23
DRENAGEM						
2						R\$ 98.556,42
2.1	275,87	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	R\$ 7,71	R\$ 9,48	R\$ 2.615,25
2.2	15,57	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	R\$ 264,41	R\$ 325,30	R\$ 5.064,92
2.3	232,41	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	R\$ 18,67	R\$ 22,96	R\$ 5.336,13
2.4	2,00	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS	unid	R\$ 905,48	R\$ 1.114,01	R\$ 2.228,02
2.5	18,00	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO II COM TIJOLO MACIÇO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100CM	unid	R\$ 1.848,27	R\$ 2.273,92	R\$ 40.930,56
2.6	346,00	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	R\$ 54,25	R\$ 66,74	R\$ 23.092,04
2.7	346,00	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	m	R\$ 45,32	R\$ 55,75	R\$ 19.289,50
PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS						R\$ 362.230,50

3.1	2520,00	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m ²	R\$ 2,24	R\$ 2,75	R\$ 6.930,00
3.2	2520,00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m ²	R\$ 72,85	R\$ 89,62	R\$ 225.842,40
3.3	750,00	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	R\$ 53,85	R\$ 66,25	R\$ 49.687,50
3.4	252,00	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	R\$ 183,66	R\$ 225,95	R\$ 56.939,40
3.5	7560,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ xkm	R\$ 2,46	R\$ 3,02	R\$ 22.831,20
4		SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$ 1.193,70
4.1	1,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 35CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	R\$ 581,21	R\$ 715,05	R\$ 715,05
4.2	1,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 25X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	R\$ 389,06	R\$ 478,65	R\$ 478,65
TOTAL DOS ITENS:						R\$ 478.390,32

São Pedro de Alcântara, terça-feira, 26 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
JEONICIO JOSEMAR VERLICH
 Data: 21/03/2024 16:34:49-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
MATEUS JUNCKES SCHMITT
 Data: 22/03/2024 08:39:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEONICIO JOSEMAR VERLICH
 PROPRIETÁRIO

MATEUS JUNCKES SCHMITT
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	MATERIAIS	R\$ Total	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 16.409,70	3,43%	R\$ 16.409,70	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2	DRENAGEM	R\$ 98.556,42	20,60%	R\$ 39.422,57	40,00%	R\$ 29.566,93	30,00%	R\$ 29.566,93	30,00%
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS	R\$ 362.230,50	75,72%	R\$ 72.446,10	20,00%	R\$ 144.892,20	40,00%	R\$ 144.892,20	40,00%
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 1.193,70	0,25%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.193,70	100,00%
	TOTAL	R\$ 478.390,32	100,00%	R\$ 128.278,37	26,81%	R\$ 174.459,13	36,47%	R\$ 175.652,83	36,72%
	TOTAL ACUMULADO			R\$ 128.278,37	26,81%	R\$ 302.737,49	63,28%	R\$ 478.390,32	100,00%

Documento assinado digitalmente:
JEONICIO JOSEMAR VERLICH
Data: 21/03/2024 16:36:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente:
MATEUS JUNCES SCHMITT
Data: 22/03/2024 08:37:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



JEONICIO JOSEMAR VERLICH
PROPRIETÁRIO

MATEUS JUNCES SCHMITT
RESPONSÁVEL TÉCNICO



OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
ENDEREÇO:	RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC
Demonstrativo BDI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO LICITANTE	Mateus Junkes schmitt – CREA 167022-8

FÓRMULA

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100 + SG/100 + R/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100)}{(1 - I/100)} - 1 \right] \times 100$$

Referência, Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Item	Proposto	Descrição
AC	4,00%	Administração Central
SG	0,80%	Seguro + Garantia
R	1,27%	Risco
DF	1,23%	Despesa Financeira
L	6,96%	Lucro
I	6,65%	Imposto
BDI PAD	23,03%	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

IMPOSTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
ISS	3,00%
Total	6,65%

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

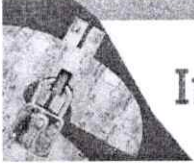
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Documento assinado digitalmente
JEONICIO JOSEMAR VERLICH
Data: 22/03/2024 14:05:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MATEUS JUNKES SCHMITT
Data: 25/03/2024 07:39:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/03/2024 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.257.820/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6602.D493.12AF.B523 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
28.257.820/0001-82	VERLICH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2024 10:59:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERLICH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **28.257.820/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VERLICH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.257.820/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:00:28 do dia 26/03/2024 , com validade até o dia 25/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: f1aCVh1JXZKqOsJfnx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO



Data: 26/03/2024 10h59min

Número	Validade
103	25/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VERLICH CNPJ: 28.257.820/0001-82

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CW7PVPDUTBZOWMC0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 26 de Março de 2024

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA



RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo SENHOR FABIO DE FREITAS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC.

Ref. Recurso Administrativo – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024**

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Hilleshein, portador do CPF nº 029.805.239-33, que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, solicitando revisão de decisão proferida durante a concorrência eletrônica que HABILITOU a empresa VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, de vontade própria, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela inabilitação da empresa acima citada.

I – DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, visto que, não nos foi dada a intenção de manifestar recurso logo após a nossa desclassificação, durante a sessão de Concorrência Eletrônica, conforme previsto no art. 165, b, da Lei 14.133/2021.

II – DO OCORRIDO

Finalizada a fase de concorrência, da análise da documentação, a Comissão corretamente desclassificou a primeira colocada, DG CONSTRUTORA LTDA, porém, habilitou a segunda, VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, mesmo essa tendo apresentado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA vencida. No estado de Santa Catarina, a referida certidão tem validade de 60 (sessenta) dias. Poderia ser maior caso previsto no Edital, o que não é o caso. A empresa apresentou CERTIDÃO emitida às 10:53 de 10/01/2024. Sendo 60 dias o vencimento, a mesma perde a validade dia 10/03/2024, sendo que o processo transcorreu dia 26/03/2024. - LEI 14.133/21

III – DA RAZÃO DA REFORMA

Por apresentar certidão de falência vencida, e esta não estar no rol de documentos fiscais, o que poderia ser apresentada por ME e EPP, a empresa deveria ser inabilitada e conferida documentação da terceira colocada, no caso, nossa empresa.

II – DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos que:

- 1) Seja a empresa VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inabilitada e nossa empresa declarada vencedora do certame por ter apresentado melhor oferta.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA



Outrossim, lastreada nas razões recursais, espera-se que a ilustre comissão de licitações, reveja sua decisão, e, na hipótese de não ocorrer essa revisão, encaminhe este recurso para autoridade superior, devidamente informados, conforme previsto no art. 109, § 4º, da lei nº 8.666/93.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Nova Trento/SC, 26 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS HILLESHEIM

Data: 27/03/2024 15:38:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Carlos Hillesheim
Sócio Administrador
CPF 029.805.239-33



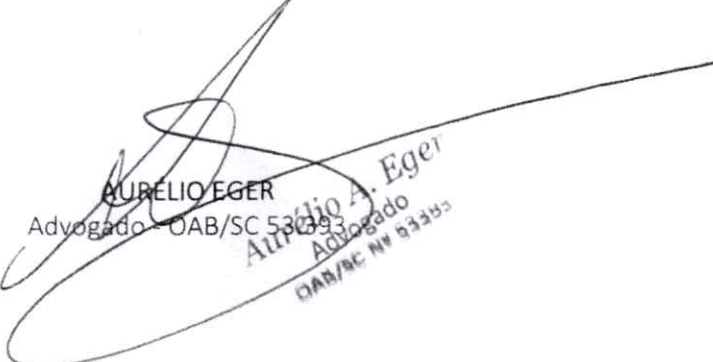
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO
DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Processo Licitatório nº. Nº 004/2024

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ n. 28.257.820/0001-82, com sede na Rodovia SC 281, s/n, sala 02, Santa Tereza, São Pedro de Alcantara/SC, neste ato representada por seu procurador infra-assinado (doc. 01), vem a presença de Vossas Senhorias, com fundamento no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021, apresentar **CONTRARAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fundamentos a seguir expostos, esperando, a reconsideração da decisão recorrida.

PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.

São José (SC), 04 de abril de 2024.


AURELIO EGER
Advogado - OAB/SC 536393
Aurelio A. Eger
Advogado
OAB/SC Nº 536393



Pref. Mun. de Nova Trento
314
Fls nº 4

DAS RAZÕES DE DIREITO

I – DO RECURSO INTERPOSTO

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações que habilitou a empresa VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, alegando que esta apresentou uma Certidão de Falência vencida.

Alega-se que, segundo a legislação vigente no estado de Santa Catarina, tal certidão possui validade de apenas 60 (sessenta) dias, e como a certidão apresentada pela empresa VERLICH foi emitida em 10/01/2024, seu prazo de validade teria expirado em 10/03/2024, enquanto o processo licitatório transcorreu em 26/03/2024.

No entanto, cabe ressaltar que o recorrente não especificou a fonte dessa informação, e há controvérsias sobre a validade mencionada, uma vez que a própria certidão apresentada pela VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA indica uma validade de 90 (noventa) dias. Deste, por meio dos tópicos a seguir vem a Recorrida elucidar os questionamentos realizados pela Recorrente em seu recurso.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Alega a Recorrente que seu recurso é tempestivo, fundamentando-se no Art. 165, b, da Lei 14.133/2021. Entretanto, ressalta-se que a tempestividade do recurso não é suficiente para sua aceitação, devendo também ser analisada sua fundamentação e consistência.

III - DA VALIDADE DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA

Contrariamente ao alegado pela Recorrente, a Certidão de Falência apresentada pela empresa VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA possui validade de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023, em seu art. 7º, que assim dispõe:

Art. 7º A certidão judicial apresentará os resultados contidos nos bancos de dados na data e no horário especificados e poderá ter sua autenticidade

R. Jacobe Weingartner, 4267
Centro, Palhoça/SC, 88131-400

Airton Eger
Advogado
OAB/SC Nº 3397



verificada, mediante código de controle, pelo prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Não obstante, a própria certidão contém tal observação em nota de rodapé:



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

Esta norma regulamentadora do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) especifica que a certidão judicial terá sua autenticidade verificada, mediante código de controle, pelo mencionado prazo de 90 dias após a sua emissão. Dessa forma, a validade e autenticidade do documento apresentado pela VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA estão de acordo com a legislação aplicável, não havendo fundamento para a inabilitação da empresa com base na alegada expiração do prazo de validade da certidão.

Por fim, causa muita estranheza que a empresa recorrente tenha apresentado um prazo que ninguém sabe de onde ela extraiu, e utilizar tal alegação como único fundamento para um recurso administrativo.

IV – DOS REQUERIMENTOS

EX POSITIS, esperando ter demonstrado a esta comissão as razões de fato e de direito que fundamentam a apresentação destas contrarrazões ao recurso administrativo, as quais respeitosamente entende necessários para a melhor apreciação e julgamento do recurso em tela, requer-se:

O não provimento do recurso nos termos do art. 16.1, alínea “a” do Edital n. 04/2024 a fim de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da igualdade, da moralidade e da eficiência que regem os processos licitatórios;

PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.

São José (SC), 04 de abril de 2024.

ADRELIO EGER
Advogado - OAB/SC 53.399

Adrelio A. Eger
Advogado
OAB/SC Nº 53.399

P/AA

R. Jacobe Weingartner, 4267
Centro, Palhoça/SC, 88131-400



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 04/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

RECORRENTE: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.978.577/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea C da Lei 14.133/21, em face da decisão que a declarou habilitada do certame a empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**.

II. DA TEMPESTIVIDADE

As Razões recursais devem ser interpostas no processo, no prazo de 3 dias úteis, após a interposição de recurso ficam os demais licitantes cientes de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. Os licitantes poderão solicitar vistas das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso. O Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em suma alega a recorrente que a decisão que declarou habilitada no certame a empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, deve ser



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



revista,

em apertada síntese, por descumprimento de exigência editalícia no que tange a apresentação da CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA vencida, sob a alegação de que no estado de Santa Catarina, a referida certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Finaliza pugnando pela inabilitação da empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

III. DA ANÁLISE

De início observamos que inexistente razão ao Recorrente, devendo ser mantida a decisão que declarou a habilitada a empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, no certame.

O art. 5º. Da Lei de Licitações assim prescreve:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta forma, a busca pela melhor proposta deve nortear a Administração Pública quando da realização das licitações.

Por óbvio, após a confecção do edital, este servirá de parâmetro para o julgamento – objetivo das propostas – além de nortear a forma de participação dos interessados.

Corroborando com a dicção do art. 5 temos a letra do art. 12 da mesma lei que assim prevê:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Desta forma, entendemos que o Edital deve ser meio de busca pela melhor proposta e não um obstáculo para este fim.

O caso posto, configura o que foi exposto. Explicamos:

O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 14.133/21.

Ademais, a recorrida não deixou de apresentar em seus documentos de habilitação a certidão de falência e concordata, sendo apresentado documento emitido em 10/01/2024 constando no próprio documento que a confirmação de sua autenticidade estará disponível pelo prazo de 90 dias contados da emissão do documento, logo plenamente hábil para participação no presente certame que se deu 26/03/2024 ou seja dentro do prazo de autenticidade do documento analisado.

Cabe ainda salientar que na certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina não consta a informação de validade de 60 dias do referido documento, conforme ventilado pela recorrente, sendo alegado suposta validade de 60 dias sem justificativa da fonte da qual se retirou tal informação arguida pela recorrente.

Oportuno esclarecer ao recorrente que conforme previsto no edital item 15 sub item 15.1, na sessão do certame foi devidamente oportunizado prazo de 30 min para manifestação de recurso, o que foi efetuado pela recorrente em tempo hábil, logo equivoca-se a recorrente quando alega não ter lhe sido oportunizado prazo para manifestação de recurso.

Cabe ainda trazer a baila que a recorrente equivoca-se mais uma vez quando fundamenta o pedido de seu recurso na lei 8.666/93, pois é fato notório



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



e sabido que a mesma foi revogada com o advento da Lei 14.133/21, sendo esta a balizadora do presente certame.

Por fim a documentação da recorrida não é controversa atendendo plenamente as exigências legais.

A decisão, portanto, deve ser mantida e o presente recurso ser julgado improcedente.

IV - DA CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.978.577/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manter incólume a decisão que declarou habilitada do certame a empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**.

Nova Trento/SC, 05 de abril de 2024.



FABIO DE FREITAS
Agente de Contratação



FERNANDO SENS
Membro da Equipe de Apoio



SILVIO CONHAQUI
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 04/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

RECORRENTE: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Com fundamento no art. 165, da Lei nº 14.133/21, consoante com o itens 15 e 16 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, **DECIDO:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **16.978.577/0001-02**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manter incólume a decisão que declarou habilitada do certame a empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, conforme decisão do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

É como decido.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

É como decido.

Nova Trento 05 de abril de 2024.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS

Data de Publicação: 11/03/2024 11:10:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/03/2024 16:10:40	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
22/03/2024 16:12:36	CADASTRO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
25/03/2024 10:28:18	CADASTRO DE PROPOSTA	DG CONSTRUTORA LTDA
25/03/2024 14:49:32	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA
25/03/2024 14:50:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA
25/03/2024 15:17:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
25/03/2024 15:54:54	CADASTRO DE PROPOSTA	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
25/03/2024 16:58:21	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA
25/03/2024 23:44:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DG CONSTRUTORA LTDA
26/03/2024 08:41:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
26/03/2024 09:08:25	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARTICIPANTE 126 - Vossa Senhoria confirma o seu último lance?		
26/03/2024 09:29:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
26/03/2024 11:41:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O licitante DG CONSTRUTORA LTDA, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por descumprimento de edital item 13.12.1 pois não apresentou comprovação da capacidade Técnico-Operacional para o item "serviço de caixa de captação" bem como quantidade inferior ao mínimo exigido para o item "pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, descumprimento de edital item 13.11.2 e 13.11.3, pois não apresentou os índices requeridos e apresentou o balanço de 2022 incompleto.		
26/03/2024 11:41:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não apresentou o segundo balanço, descumprimento de edital item 13.12.1 pois o responsável técnico informado na certidão jurídica é o Sr. Nilson Westphal Junior divergente do atestado de capacidade técnica apresentado onde consta o Sr. Genesis Gonsalves da Silva, cabe informar que foi apresentado contrato social em sua 9ª alteração com capital social de 350.000,00 contido na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica a alteração esta na 7ª com capital social de 500.000,00.		
26/03/2024 11:41:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Descumprimento de edital item 13.2 e 13.3 pois deixou de apresentar as certidões exigidas, por fim a CND municipal requerida no item 13.10 alínea C esta vencida em 19/11/2023.		
26/03/2024 11:49:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ao licitante VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, esta concedido ao prazo de até duas horas conforme item 11.3 para apresentar o segundo balanço conforme solicitação do item 13.11.2 e 13.11.2.1 do edital.		
26/03/2024 12:09:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
26/03/2024 13:24:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA adicionou o arquivo 13b9628fc3d0423e966b9370a0d4d736.pdf aos documentos complementares.		
26/03/2024 13:32:48	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequência daremos prosseguimento ao processo.		
26/03/2024 13:34:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item 15, sub item 15.1.		



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

LOTE 1 - ADJUDICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER, NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS E MATERIAIS	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER, NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 388.062,17	Valor Total: 388.062,17	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	126	28.257.820/0001-82	478.390,32	388.062,17		Sim
2 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	005	16.978.577/0001-02	478.390,32	390.300,00	0,58	Sim
3 PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	053	35.734.261/0001-10	423.903,65	397.063,97	1,73	Sim
4 ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E	145	07.258.202/0001-87	478.390,32	409.999,00	3,26	Sim
5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	029	01.650.178/0001-40	478.390,32	414.800,00	1,17	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DG CONSTRUTORA LTDA	060	07.670.450/0001-30	478.390,32	350.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/03/2024 11:10:21	PUBLICADO				
12/03/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/03/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/03/2024 09:00:54	DISPUTA				
26/03/2024 09:00:54	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)			478.390,32
26/03/2024 09:00:54	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)			423.903,65
26/03/2024 09:00:54	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)			478.390,32
26/03/2024 09:00:54	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)			478.390,32
26/03/2024 09:00:54	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 005)			478.390,32
26/03/2024 09:00:54	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA			478.390,32
26/03/2024 09:01:36	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)			423.900,00
26/03/2024 09:02:44	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 005)			420.000,00
26/03/2024 09:02:55	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA			419.000,00
26/03/2024 09:02:56	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)			419.950,00
26/03/2024 09:03:06	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)			418.900,00
26/03/2024 09:03:31	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)			418.500,00
26/03/2024 09:03:42	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)			418.450,00
26/03/2024 09:04:16	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)			418.440,00
26/03/2024 09:04:24	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)			418.439,90
26/03/2024 09:04:51	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 005)			418.000,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

26/03/2024 09:05:00	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)	417.990,50
26/03/2024 09:05:11	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	417.980,00
26/03/2024 09:05:19	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)	417.880,50
26/03/2024 09:05:30	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	417.880,00
26/03/2024 09:05:39	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)	417.800,10
26/03/2024 09:06:09	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	417.790,00
26/03/2024 09:06:20	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)	417.700,00
26/03/2024 09:06:21	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	417.750,00
26/03/2024 09:06:32	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	417.600,00
26/03/2024 09:06:35	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	415.000,00
26/03/2024 09:06:41	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)	414.980,50
26/03/2024 09:06:52	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	414.900,00
26/03/2024 09:07:01	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)	414.850,00
26/03/2024 09:07:18	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	414.840,00
26/03/2024 09:07:22	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	130.500,00
26/03/2024 09:07:38	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 029)	414.800,00
26/03/2024 09:08:22	MENSAGEM	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126) favor cancelar o lance, foi erro de digitação	
26/03/2024 09:08:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 126 no valor de 130.500,00 foi cancelado.	
26/03/2024 09:09:03	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	413.500,00
26/03/2024 09:09:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARTICIPANTE 126 - lance cancelado conforme solicitação	
26/03/2024 09:09:16	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	413.490,00
26/03/2024 09:09:19	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	413.000,00
26/03/2024 09:09:40	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	412.990,00
26/03/2024 09:10:08	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	412.900,00
26/03/2024 09:10:48	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	412.800,00
26/03/2024 09:11:11	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 005)	412.500,00
26/03/2024 09:11:13	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	412.799,00
26/03/2024 09:11:22	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	412.490,00
26/03/2024 09:13:41	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	411.500,00
26/03/2024 09:14:18	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	412.480,00
26/03/2024 09:14:50	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	411.490,00
26/03/2024 09:15:31	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	410.500,00
26/03/2024 09:15:41	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	411.480,00
26/03/2024 09:15:54	TEMPO RANDÔMICO		
26/03/2024 09:15:55	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	410.490,00
26/03/2024 09:16:13	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	410.000,00
26/03/2024 09:16:16	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	410.499,00
26/03/2024 09:16:38	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	410.100,00
26/03/2024 09:16:49	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	409.999,00
26/03/2024 09:17:01	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	409.990,00
26/03/2024 09:17:02	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	409.500,00
26/03/2024 09:17:09	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 005)	409.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

26/03/2024 09:17:12	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	409.490,00
26/03/2024 09:17:23	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	409.580,00
26/03/2024 09:17:28	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	408.990,00
26/03/2024 09:17:43	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	408.999,00
26/03/2024 09:17:44	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	408.500,00
26/03/2024 09:17:55	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	408.490,00
26/03/2024 09:17:58	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	408.600,00
26/03/2024 09:18:09	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	408.499,00
26/03/2024 09:18:11	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	407.500,00
26/03/2024 09:18:25	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	408.480,00
26/03/2024 09:18:37	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	407.490,00
26/03/2024 09:19:10	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	407.499,00
26/03/2024 09:19:45	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	405.500,00
26/03/2024 09:20:02	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	406.000,00
26/03/2024 09:20:10	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	405.490,00
26/03/2024 09:20:23	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	405.499,00
26/03/2024 09:20:31	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	404.500,00
26/03/2024 09:20:40	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	405.000,00
26/03/2024 09:20:57	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	404.490,00
26/03/2024 09:20:58	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	404.600,00
26/03/2024 09:21:27	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	404.499,00
26/03/2024 09:22:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 126, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 029			
26/03/2024 09:22:54	FECHADO 1		
26/03/2024 09:23:41	LANCE	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	388.062,17
26/03/2024 09:23:42	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 005)	390.300,00
26/03/2024 09:25:02	LANCE	DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	350.000,00
26/03/2024 09:25:10	LANCE	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 053)	397.063,97
26/03/2024 09:27:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DG CONSTRUTORA LTDA			
26/03/2024 09:27:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
26/03/2024 09:27:55	HABILITAÇÃO		
26/03/2024 11:07:45	MENSAGEM DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)		
Prezado Sr Fábio de Freitas Vimos por meio desta, solicitar prorrogação do prazo estabelecido no item 11.3 do Edital N° 01/24, para apresentação da proposta readequada ao preço proposto, devido à complexidade na adequação, necessidade de análise detalhada, ajustes ao escopo do projeto. Isto permitirá uma proposta justa e alinhada aos padrões de excelência, provisionando todos os custos e a viabilidade do projeto. Agradecemos a compreensão, colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.			
26/03/2024 11:15:26	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
PARTICIPANTE 060 - conforme devidamente informado no chat, a comissão esta analisando a documentação de habilitação favor acompanhar o andamento via chat e aguardar a marcha processual.			
26/03/2024 11:19:07	MENSAGEM DG CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)		
Agradecemos pelo retorno e colocamo-nos a disposição.			
26/03/2024 11:43:26	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
DG CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: Descumprimento de Edital			



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

26/03/2024 11:43:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

26/03/2024 11:43:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

26/03/2024 13:34:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/03/2024 13:42:21 RECURSO MANIFESTADO JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Tenho interesse em manifestar intenção de interpor recurso. A empresa Verlich apresentou certidão de falência vencida, devendo ser inabilitada.

26/03/2024 14:04:58 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

27/03/2024 15:43:20 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Nome do arquivo: recurso assinado.pdf

27/03/2024 15:43:22 RECURSO REGISTRADO JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VERLICH

02/04/2024 00:00:08 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

02/04/2024 19:08:06 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS

Nome do arquivo: Contrarrazões Verlich Nova Trento.pdf

04/04/2024 19:09:05 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Conforme a Lei apresentamos a Contrarrazão que é nos dada por direito.

05/04/2024 00:00:06 JULGAMENTO DE RECURSOS

05/04/2024 10:34:59 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: MANIFESTAÇÃO DE RECURSO - JV EMPREENDIMENTOS - CC 01 - PL 04.pdf

05/04/2024 10:35:03 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: DECISAO DE RECURSO - JV EMPREENDIMENTOS - CC 01 - PL 04.pdf

05/04/2024 10:35:57 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.978.577/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, para NEGARLHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que declarou habilitada do certame a empresa VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

05/04/2024 10:37:36 EM ADJUDICAÇÃO

05/04/2024 10:37:47 ADJUDICADO



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Fabio

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS

Fernando SENS

EQUIPE DE APOIO FERNANDO SENS

Silvio Conhaqui

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS

Data de Publicação: 11/03/2024 11:10:22

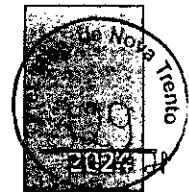
LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER, NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

26/03/2024 09:00:54	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	423,903.65	26/03/2024 09:05:11	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	417,980.00
26/03/2024 09:00:54	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	478,390.32	26/03/2024 09:05:19	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	417,880.50
26/03/2024 09:00:54	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	478,390.32	26/03/2024 09:05:30	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	417,880.00
26/03/2024 09:00:54	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	478,390.32	26/03/2024 09:05:39	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	417,800.10
26/03/2024 09:00:54	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	478,390.32	26/03/2024 09:06:09	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	417,790.00
26/03/2024 09:00:54	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	478,390.32	26/03/2024 09:06:20	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	417,700.00
26/03/2024 09:01:36	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	423,900.00	26/03/2024 09:06:21	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	417,750.00
26/03/2024 09:02:44	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	420,000.00	26/03/2024 09:06:32	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	417,600.00
26/03/2024 09:02:55	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	419,000.00	26/03/2024 09:06:35	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	415,000.00
26/03/2024 09:02:56	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	419,950.00	26/03/2024 09:06:41	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	414,980.50
26/03/2024 09:03:06	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	418,900.00	26/03/2024 09:06:52	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	414,900.00
26/03/2024 09:03:31	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	418,500.00	26/03/2024 09:07:01	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	414,850.00
26/03/2024 09:03:42	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	418,450.00	26/03/2024 09:07:18	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	414,840.00
26/03/2024 09:04:16	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	418,440.00	26/03/2024 09:07:22	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	CANCELADO	130,500.00
26/03/2024 09:04:24	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	418,439.90	26/03/2024 09:07:38	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	414,800.00
26/03/2024 09:04:51	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	418,000.00	26/03/2024 09:09:03	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	413,500.00
26/03/2024 09:05:00	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	417,990.50	26/03/2024 09:09:16	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	413,490.00
				26/03/2024 09:09:19	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	413,000.00
				26/03/2024 09:09:40	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	412,990.00
				26/03/2024 09:10:08	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	412,900.00
				26/03/2024 09:10:48	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	412,800.00
				26/03/2024 09:11:11	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	412,500.00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

26/03/2024 09:11:13	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	412,799.00	26/03/2024 09:18:11	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	407,500.00
26/03/2024 09:11:22	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	412,490.00	26/03/2024 09:18:25	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	408,480.00
26/03/2024 09:13:41	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	411,500.00	26/03/2024 09:18:37	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	407,490.00
26/03/2024 09:14:18	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	412,480.00	26/03/2024 09:19:10	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	407,499.00
26/03/2024 09:14:50	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	411,490.00	26/03/2024 09:19:45	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	405,500.00
26/03/2024 09:15:31	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	410,500.00	26/03/2024 09:20:02	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	406,000.00
26/03/2024 09:15:41	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	411,480.00	26/03/2024 09:20:10	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	405,490.00
26/03/2024 09:15:55	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	410,490.00	26/03/2024 09:20:23	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	405,499.00
26/03/2024 09:16:13	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	410,000.00	26/03/2024 09:20:31	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	404,500.00
26/03/2024 09:16:16	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	410,499.00	26/03/2024 09:20:40	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	405,000.00
26/03/2024 09:16:38	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	410,100.00	26/03/2024 09:20:57	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	404,490.00
26/03/2024 09:16:49	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	VÁLIDO	409,999.00	26/03/2024 09:20:58	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	404,600.00
26/03/2024 09:17:01	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	409,990.00	26/03/2024 09:21:27	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	404,499.00
26/03/2024 09:17:02	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	409,500.00	26/03/2024 09:23:41	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	388,062.17
26/03/2024 09:17:09	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	409,000.00	26/03/2024 09:23:42	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	390,300.00
26/03/2024 09:17:12	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	409,490.00	26/03/2024 09:25:02	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	350,000.00
26/03/2024 09:17:23	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	409,580.00	26/03/2024 09:25:10	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	397,063.97
26/03/2024 09:17:28	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	408,990.00				
26/03/2024 09:17:43	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	408,999.00				
26/03/2024 09:17:44	VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	VÁLIDO	408,500.00				
26/03/2024 09:17:55	PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA	VÁLIDO	408,490.00				
26/03/2024 09:17:58	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	408,600.00				
26/03/2024 09:18:09	DG CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	408,499.00				



PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2024
SESSÃO PÚBLICA ÀS:08h:30min DO DIA:26/03/2024

 **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 28.257.820/0001-82

Rod sc 281 S/N, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara – SC, CEP 88.125-000

TELEFONE: (48) 3378-0375 – CEL: (48) 9 8403-1814 – adm@contatoverlich.com salfflicitacoes@gmail.com

Administrador: Jeonicio Josemar Verlich, inscrito na Carteira de Identidade nº 4.680.667, CPF nº 052.995.829.51

Apresenta-se a proposta comercial para execução dos serviços na execução de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Ribeirão Crecker no distrito de Claraíba no Município de Nova Trento/SC, em conformidade com a Lei14.133/21, e Lei123/2006 e demais alterações, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência, projeto básico, planilhas e demais anexos. no valor global de R\$ 388.062,17 (Trezentos e oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária, para sua execução, conforme cronograma físico-financeiro.

Declara-se que na proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Nova Trento.

Na execução dos serviços, observar-se-á rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Administração Pública, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informa-se que o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de Lucro Presumido.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Jeonicio Josemar Verlich, brasileiro, solteiro, empresário portador(a) da Cédula de Identidade RG nº4.680.667, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF nº052.995.829.51, como representante legal desta Empresa.

Por fim, declara-se que tem o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e a plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Sicred - 748

CIDADE: Antônio Carlos

AGÊNCIA:0226 - N.º DA CONTA CORRENTE: 22024-4

TITULAR DA CONTA CORRENTE: VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br JEONICIO JOSEMAR VERLICH
Data: 21/03/2024 16:34:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro de Alcântara, 26 de março de 2024.

RESPONSÁVEL

Jeonicio Josemar Verlich

Carteira de Identidade nº4.680.667 e do CPF nº052.995.829.51

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ 28.257.820/0001-82

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS JUNCKES SCHMITT
Data: 22/03/2024 08:37:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mateus Junkes schmitt

Carteira de Identidade nº5.943.637 e do CPF nº087.554.079-71

CREA nº167022-8

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ 28.257.820/0001-82

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 28.257.820/0001-82

Rod sc 281 S/N, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara – SC, CEP 88.125-000

TELEFONE: (48) 3378-0375 – CEL: (48) 9 8403-1814 – lettespa_@hotmail.com - adm@contatoverlich.com

Administrador: Jeonicio Josemar Verlich, inscrito na Carteira de Identidade nº 4.680.667, CPF nº 052.995.829.51

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2024 - DATA 26/03/2024

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtd.	Descrição	UNID.	Valor Unit	Preço com BDI (R\$)	Valor Total
1		SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 12.307,28
1.1	4,50	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	R\$ 288,21	R\$ 354,58	R\$ 1.595,61
1.2	1,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE	unid	R\$ 8.706,56	R\$ 10.711,67	R\$ 10.711,67
2		DRENAGEM				R\$ 77.545,30
2.1	275,87	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	R\$ 6,94	R\$ 8,54	R\$ 2.355,93
2.2	15,57	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	R\$ 198,31	R\$ 243,98	R\$ 3.798,77
2.3	232,41	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	R\$ 14,00	R\$ 17,23	R\$ 4.004,42
2.4	2,00	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS	unid	R\$ 814,93	R\$ 1.002,61	R\$ 2.005,22
2.5	18,00	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO II COM TIJOLO MACIÇO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100CM	unid	R\$ 1.386,20	R\$ 1.705,44	R\$ 30.697,92
2.6	346,00	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	R\$ 40,69	R\$ 50,06	R\$ 17.320,76
2.7	346,00	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	m	R\$ 40,79	R\$ 50,18	R\$ 17.362,28

3		PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS			R\$ 297.135,24
3.1	2520,00	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m ²	R\$ 1,79	R\$ 2,20
3.2	2520,00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015	m ²	R\$ 61,92	R\$ 76,18
3.3	750,00	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	m	R\$ 43,08	R\$ 53,00
3.4	252,00	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	m ³	R\$ 137,75	R\$ 169,47
3.5	7560,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	m ³ xkm	R\$ 1,85	R\$ 2,27
4		SINALIZAÇÃO VERTICAL			R\$ 1.074,35
4.1	1,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 35CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	R\$ 523,09	R\$ 643,56
4.2	1,00	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 25X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	R\$ 350,15	R\$ 430,79
TOTAL DOS ITENS:					R\$ 388.062,17

São Pedro de Alcântara, terça-feira, 26 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
JEONICIO JOSEMAR VERLICH
Data: 21/03/2024 16:34:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MATEUS JUNCKES SCHMITT
Data: 22/03/2024 08:39:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



JEONICIO JOSEMAR VERLICH
PROPRIETÁRIO

MATEUS JUNCKES SCHMITT
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	MATERIAIS	R\$ Total	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 12.307,28	3,17%	R\$ 12.307,28	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2	DRENAGEM	R\$ 77.545,30	19,98%	R\$ 31.018,12	40,00%	R\$ 23.263,59	30,00%	R\$ 23.263,59	30,00%
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS	R\$ 297.135,24	76,57%	R\$ 59.427,05	20,00%	R\$ 118.854,10	40,00%	R\$ 118.854,10	40,00%
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 1.074,35	0,28%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.074,35	100,00%
	TOTAL	R\$ 388.062,17	100,00%	R\$ 102.752,45	26,48%	R\$ 142.117,69	36,62%	R\$ 143.192,04	36,90%
	TOTAL ACUMULADO			R\$ 102.752,45	26,48%	R\$ 244.870,13	63,10%	R\$ 388.062,17	100,00%

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEONICIO JOSEMAR VERLICH
Data: 21/03/2024 16:34:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS JUNCKES SCHMITT
Data: 22/03/2024 08:37:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEONICIO JOSEMAR VERLICH
PROPRIETÁRIO

MATEUS JUNCKES SCHMITT
RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA
ENDEREÇO:	RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARÁBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC
Demonstrativo BDI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO LICITANTE	Mateus Junkes schmitt – CREA 167022-8



FÓRMULA

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100 + SG/100 + R/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100)}{(1 - I/100)} - 1 \right] \times 100$$

Referência, Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Item	Proposto	Descrição
AC	4,00%	Administração Central
SG	0,80%	Seguro + Garantia
R	1,27%	Risco
DF	1,23%	Despesa Financeira
L	6,96%	Lucro
I	6,65%	Imposto
BDI PAD	23,03%	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

IMPOSTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
ISS	3,00%
Total	6,65%

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Documento assinado digitalmente
JEONICIO JOSEMAR VERLICH
Data: 22/03/2024 14:05:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MATEUS JUNKES SCHMITT
Data: 25/03/2024 07:39:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 4/2024
Data do Processo: 11/03/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4/2024
- b) **Nr. Licitação:** 1/2024 - CE
- c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
- ↳) **Data de Homologação:** 08/04/2024
- ↳) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARAÍBA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21 e LEI 123/06, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS*

Participante: VERLICH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER, NO DISTRITO DE CLARAÍBA	100,000	PCEN	3.880,6217	388.062,17
Total do Participante:					388.062,17
Total Geral:					388.062,17

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 478.390,32

Nova Trento, 08/04/2024

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2024 - PROCESSO Nº 4/2024

Publicação Nº 5835476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8678E2DD498F0D55B511DDDF4A1824BE7C9FEE06

Página: 1 / 1
Fls nº 4

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 1/2024
	Processo Adm.: 4/2024 Data do Processo: 11/03/2024

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 4/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 08/04/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARAÍBA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21 e LEI 123/06, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS*

Participante: VERLICH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER, NO DISTRITO DE CLARAÍBA	100,000	PCEN	3.880,6217	388.062,17
Total do Participante:					388.062,17
Total Geral:					388.062,17

? - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 478.390,32

Nova Trento, 08/04/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 22/2024 – PMNT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rodovia SC 281/ s/n, sala 02 – Santa Tereza – São Pedro de Alcântara SC CNPJ/MF n. 28.257.820/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, em decorrência do Processo n. 04/2024 - Concorrência Eletrônica n. 01/2024 , homologado em 08/04/2024, mediante sujeição mútua à Lei n. 14.133/21, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 025/2024, n. 044/2024 e 066/2024, e suas alterações e o Edital n. 04/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento, Legislação Pertinente à Espécie, Instruções da Fiscalização e Informes, integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, os documentos e normas abaixo relacionados, cujos teores são de conhecimento da Contratada:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Edital da Licitação;
- e) Mapa de Risco;
- f) Matriz de Risco;
- g) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3- CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica n. 01/2024.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O menor preço para a execução do objeto deste contrato, é de **R\$ 388.062,17 (trezentos e oitenta e oito mil sessenta e dois reais e dezessete centavos).**

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



4.2. Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.3. O pagamento será realizado em parcelas mensais correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro (ANEXO do edital) e de acordo com o projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem, obedecido o disposto no projeto básico.

4.3.1. O pagamento das parcelas somente será efetuado após as medições inerentes à evolução da obra a serem feitas de acordo com o estabelecido no projeto básico e demais documentos integrantes do processo licitatório de origem e só serão pagos mediante aprovação e aceite pelo Engenheiro Fiscal do contrato, inclusive, com apresentação dos relatórios/projetos/estudos/medições e demais documentos pertinentes, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal pelo FISCAL DO CONTRATO E PELO GESTOR DO CONTRATO, instruída do relatório/boletim de medição.

4.4.1. Além dos demais documentos previstos no projeto básico, a CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- d) Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.4.2. O relatório/boletim de medição deve obedecer ao disposto no projeto básico.

4.5. A liquidação das despesas referentes às medições decorrentes da execução deste contrato observará o disposto no projeto básico.

4.6. Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem a mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

4.7. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.9. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Concorrência Eletrônica e seus anexos.

4.10. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

4.10.1. Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

4.10.2. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

4.10.3. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

4.10.4. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

4.11. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

4.12. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta.

4.13. Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.17. O reajuste será realizado por termo aditivo, conforme a Lei 14.133/21.

4.18. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

4.19. A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no contrato venham a se materializar.

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.2. O prazo para a execução do objeto do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de início dos serviços.

5.3. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

5.3.1. Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado.

6- CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.019 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Dotação: 87 – 4.4.90.1.500.700.000

7-CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- b) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- d) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- e) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- f) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- h) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, durante a execução da obra;
- i) Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;
- j) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- k) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica;
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- m) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- n) Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços.
- o) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- p) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- q) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observada a cláusula décima primeira deste contrato;
- r) Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



s) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

7.2. A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.4. A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

7.8. Os atos de responsabilidade da Contratada só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.

7.9. Qualquer ato de tolerância da Contratada, quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberalidade.

7.10. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do **Termo de Referência** e de sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

7.11. Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.12. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

7.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

7.14. A CONTRATADA deverá manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

7.15. A CONTRATADA deverá manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

7.16- A CONTRATADA deverá responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8- CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, projeto básico e memorial descritivo necessários à perfeita execução do contrato;
- d) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- e) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



h) Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

i) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção. j) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

9-CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor TIAGO GUIZONI NETO Matrícula 9531 nomeado pelo gestor do contrato.

9.3. O FISCAL DO CONTRATO anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. O FISCAL DO CONTRATO fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem às especificações.

9.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6. Compete ao FISCAL DO CONTRATO NOTIFICAR a CONTRATADA em caso de inadimplência ou irregularidade durante a execução do contrato, podendo exigir a correção e/ou adequação necessária, fixando prazo para o cumprimento, sem aumento nos valores contratuais;

9.7. Persistindo a inadimplência ou irregularidade, o FISCAL DO CONTRATO comunicará o Secretário da Pasta e Gestor do Contrato, por meio de expediente informando as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, instruído de relatórios e demais documentos necessários para estabelecer as obrigações descumpridas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.8. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

9.8.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.9. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra; ou
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal n° 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS E MATRIZ DE RISCO

11.1. Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo ao contrato - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Município de Nova Trento/SC sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



12.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar extinção do Contrato, independente de medidas judiciais. Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A transferência ou cessão, total ou parcial, do contrato a terceiros;
- c) A associação da Contratação com outrem;
- d) O desatendimento das determinações legais;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado, mediante processo administrativo;
- g) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
- h) O desvio da finalidade.

13.2. Com base no artigo 138, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a rescisão do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 137. 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021 e demais alterações.

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista – SC para dirimir as questões oriundas do presente.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento/SC 09 de abril 2024.

TIAGO
DALSSASSO:06943
394908

Assinado de forma digital por
TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2024.04.10 11:36:21
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEONICIO JOSEMAR VERLICH
Data: 09/04/2024 15:09:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITO

Contratante

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Contratado

RICARDO BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:

1.

2.

CONTRATO 022/2024 - PROCESSO N. 04/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N. 01/2024

Publicação Nº 5845651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9125B33C9EB7E6F42D48C8BCF7831795376A2050

CONTRATO Nº 022/2024**Origem: Processo n. 04/2024 – Concorrência Eletrônica n. 01/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rodovia SC 281/ s/n, sala 02 – Santa Tereza – São Pedro de Alcântara SC CNPJ/MF n. 28.257.820/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante sujeição mútua à Lei n. 14.133/21, Lei 123/2006

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

Valor do contrato: R\$ 388.062,17 (trezentos e oitenta e oito mil sessenta e dois reais e dezessete centavos).

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
O prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos; a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

Nova Trento, 09 de abril de 2024.

Tiago Dalsasso

Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 001/2024

PL-004/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA-001/2024

AUTORIZO por meio desta a empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rodovia SC 281/ s/n, sala 02 – Santa Tereza – São Pedro de Alcântara SC CNPJ/MF n. 28.257.820/0001-82, a iniciar á **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS**, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024 de 08/04/2024, PROCESSO N° 004/2024**, formalizada pelo **CONTRATO N° 022/2024**.


O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 388.062,17 (trezentos e oitenta e oito mil sessenta e dois reais e dezessete centavos)** , com **prazo de execução de 90 (noventa) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta ordem de serviço.

Nova Trento/SC, 11 de abril de 2024.



TIAGO DALSSASSO
Prefeito

Recebi em: 11 / 04 / 2024



VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Contratada